

DECISÃO Nº 49
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ANDRÉ FONTES**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **122**

CONDUTOR: **FONTES TOMÁS**

Respeitante à fase da prova: **CADETES - CORRIDA 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório n.º 65 do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, teve contacto com o piloto Nº 120, com ganho de posição.
Volta: 10
Posto: 5

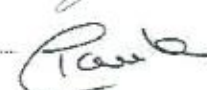
O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Decisão anunciada

Data : **22/09/2024**

Hora : **15:05**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052	
	Paula Rodrigues (PRT) LIC. PT 24/0486	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: André Fontes
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ANDRÉ FONTES**
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **49** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: 22/09/24 Hora: 15:10h Assinatura: André Fontes